



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2021**

**Abertura: 22 de março de 2021.**  
**Horário: 14h00min.**  
**Tipo: Menor preço por item.**  
**Objeto: Contratação de Assessoria em comunicação/imprensa.**

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.283/2017 de 16 de janeiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público a abertura de certame na modalidade Pregão Presencial encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até à hora acima mencionada, junto à sede administrativa do município.

Rege a presente licitação a Lei Federal 10.520, a Lei Federal nº 8.666, Lei Complementar nº 123/2006 o Decreto Municipal nº 2.283/2017 e demais legislações aplicáveis.

**1. OBJETO**

**1.1.** O presente processo licitatório tem como o objeto a contratação de Assessoria em comunicação/imprensa que envolva as seguintes atividades:

- Elaboração de notícias da Administração Municipal sobre atividades e ações desenvolvidas;
- Desenvolver identidade visual (logomarca) de programas criados pelo município;
- Formar peças gráficas para campanha e/ou mídia permanentes como para jornais, folders, revistas e outros;
- Ofertar a manutenção das redes sociais (facebook, instagram) do poder público Municipal;



# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA *MUNICIPAL* DE PAIM FILHO

- Alimentação e atualização de site oficial com o objetivo de divulgar os feitos da administração;
- Envio e compartilhamentos de notícias, matérias e informações para veículos de comunicação locais e regionais;
- Elaboração de textos e gravação, produção e edição de spots institucionais para programas de rádio, propaganda volante e outros;
- Assessoria ao prefeito Municipal e demais Secretaria quando solicitado;
- Planejamento de ações de endomarketing e execução de ações voltadas a comunicação interna;
- Planejamento e acompanhamento de ações promovidas pela administração municipal.

- 1.2.** A licitante deverá possuir em seu quadro de funcionários profissional com formação em jornalismo e/ou publicidade, comprovado através de vínculo empregatício (contrato ou CTPS) ou mediante apresentação de contrato social, na qual o profissional demonstre participação societária na empresa.

## **2. DA COMPOSIÇÃO DO PRESENTE EDITAL E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1.** São partes integrantes deste Edital:

**Anexo I** - Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor;

**Anexo II** - Modelo de Declaração de ausência de fatos impeditivos;

**Anexo III** - Modelo de Credenciamento;

**Anexo IV** - Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo V** - Minuta do Contrato.

- 2.2.** Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

- 2.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de:

**a)** Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

**b)** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta ou tenham sido impedidas de participar de licitação;



# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA *MUNICIPAL* DE PAIM FILHO

- c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 3.1.** Até (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.1.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1.** O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 4.2.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.
- 4.4.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);



# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA *MUNICIPAL* DE PAIM FILHO

- Tratando-se de procurador, a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);
  - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.5.** Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica – contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.
- 4.6.** Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem conferidas se pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.
- 4.7.** A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.8.** O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.10.** Em hipótese alguma, exaurida a fase de credenciamento dos representantes das licitantes, será aceita a entrega ou complementação de documentos necessários ao ato de credenciamento, devendo a licitante no momento antecedente à sua convocação pela mesa, guardar em mãos todos os documentos necessários ao credenciamento, inclusive retirar dos envelopes a serem entregues à mesa, na hipótese de equivocadamente acostá-los ou à documentação de habilitação.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

- 5.1.** No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da



## Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

- 5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo II deste Edital, e
- 5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para proposta de Preço (envelope A) e Habilitação (envelope B).
- 5.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO  
PREGÃO Nº 006/2021**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO  
PREGÃO Nº 006/2021**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

- 5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.5. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes



# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

- 5.6.** Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"**

- 6.1.** Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A".

- 6.2.** A proposta para os itens licitados deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a)** Razão social, CNPJ e endereço completo da sede da empresa proponente;
- b)** Descrição do objeto conforme item 1 deste edital;
- c)** Valor unitário e total do(s) item(ns) cotado(s) – em algarismos (real), ficando, desde já, estabelecido que em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado o primeiro.
- d)** A unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa, constante no contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral;
- e)** Deverá ser computado no preço todos os tributos e encargos incidentes sobre os produtos e serviços a serem fornecidos;
- f)** Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da abertura do certame;
- g)** A proposta comercial deverá ser apresentada, em moeda corrente nacional, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais.
- h)** Declaração de que no preço, com desconto, proposto encontram-se incluídos todos os tributos, impostos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

- 6.3.** O valor máximo mensal não poderá ultrapassar o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).





# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA *MUNICIPAL* DE PAIM FILHO

- 6.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 6.5. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.
- 6.6. Ficam vedadas, salvo autorização do licitante:
- A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
  - A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

### **7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

- 7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.
- 7.2. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.
- 7.3. **Habilitação Jurídica**
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
  - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
  - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.4. Regularidade Fiscal**

Para habilitação ao presente Pregão, serão exigidos da licitante os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA *MUNICIPAL* DE PAIM FILHO

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (compreendendo certidão da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **7.5. Qualificação Econômica – Financeira**

- a) Certidão da Justiça Estadual de Distribuição de Matéria Falimentar, Concordatária, Recuperação Judicial e Extrajudicial.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.
- c) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

### **7.6. Qualificação Técnica**

- 7.6.1. Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários profissional com formação em jornalismo e/ou publicidade, comprovado através de vínculo empregatício (contrato ou CTPS) ou mediante apresentação de contrato social, na qual o profissional demonstre participação societária na empresa.

## **8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

- 8.1. Aberta a sessão no dia, hora e local designados no edital, será realizado o recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II).
- 8.2. Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio e representantes legais, conferindo-as quanto à validade e





## Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço por item (conforme modelo anexo) e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

- 8.3.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 8.4.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.
- 8.5.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.7.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.8.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.9.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
  - 8.9.1.** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 8.10.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame, desde que o mesmo fique dentro do valor máximo de cada item estipulado pelo Município.



# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA *MUNICIPAL* DE PAIM FILHO

**8.11.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame.

**8.11.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

**8.12.** Nas situações previstas nos incisos 08.8.e 08.9., o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.13.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

**8.14.** Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

**9.1.** O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

**9.2.** Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via correio ou e-mail para endereço constante na proposta, para assinar o contrato em cinco dias.

**9.3.** É facultado ao Município de Paim Filho, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.



# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

- 9.4.** A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

### **10.DAS SANÇÕES**

- 10.1.** A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto ao cadastro da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paim Filho, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 10.2.** Fica facultado ao Município de Paim Filho, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30(trinta) dias de atraso.

### **11.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1.** A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução 2021.

### **12.DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços serão executados conforme as demandas do Município, ficando a empresa vinculada à Secretaria de Administração, a qual irá designar um servidor que acompanhará, repassando as tarefas a serem executadas de acordo com a descrição do item 1 deste edital.

### **13.DO CONTRATO**

- 13.1.** No contrato a ser firmado com o vencedor do presente Processo Licitatório, constarão as cláusulas previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos Arts. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, o disposto nos Arts. 60 a 64.



# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

- 13.2.** O Município convocará a Licitante vencedora para assinatura do contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de homologação da licitação.
- 13.3.** O contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses. No silêncio das partes, as prorrogações serão automáticas, ficando dispensada a celebração de termos aditivos;
- 13.4.** A contratada deverá comunicar, por escrito e com 30 (trinta) dias de antecedência ao término do respectivo período de vigência, o seu interesse em não prorrogar, total ou parcialmente, a relação contratual mantida com o Contratante;

### 14.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será mensal, mediante apresentação de nota fiscal.

### 15.DO REAJUSTAMENTO

Após o período inicial de 12 (doze) meses o contrato será reajustado de acordo com a variação do IPCA.

### 16.DAS PENALIDADES

- 16.1.** Se por culpa da CONTRATADA não forem cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento, serão aplicadas as seguintes penalidades:
- advertência;
  - multa sobre o valor total do contrato:
    - a) de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual a norma da legislação pertinente;
    - b) de 4% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
    - c) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do serviço.
  - rescisão do contrato.
- 16.2.** A multa prevista no item “b” da cláusula anterior caberá a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 20% do valor total do contrato, sem



# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA *MUNICIPAL* DE PAIM FILHO

prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

- 16.3.** Rescindido o contrato por culpa única da CONTRATADA, esta sofrerá além das consequências previstas no presente instrumento, também aquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

### **17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

- 17.1.** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
- 17.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

### **18. DOS RECURSOS**

- 18.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões sem igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 18.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.3.** A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.
- 18.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 18.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 18.6.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

### **19. DOS CASOS OMISSOS**



# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA *MUNICIPAL* DE PAIM FILHO

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

### **20.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1.** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
  - b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 20.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 20.3.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Paim Filho/RS, 04 de março de 2021.

**GENES JACINTO MOTERLE BIBEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

---

(Nome e assinatura do Declarante)



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_ (Razão Social do LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 5.1.1 do presente edital.

, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Paim Filho - RS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal



# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

### ANEXO IV

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CGC/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

NOME DO BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE Nº. \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme descrição abaixo:

Item	Quant./ Unid.	Descrição	Valor mensal R\$	Valor total R\$
01	12 MESES	Assessoria em comunicação/imprensa que envolva as seguintes atividades: Elaboração de notícias da Administração Municipal sobre atividades e ações desenvolvidas; desenvolver identidade visual (logomarca) de programas criados pelo município; formar peças gráficas para campanha e/ou mídia permanentes como para jornais, folders, revistas e outros; ofertar a manutenção das redes sociais (facebook, instagram) do poder público Municipal; alimentação e atualização de site oficial com o objetivo de divulgar os feitos da administração; envio e compartilhamentos de notícias, matérias e informações para veículos de comunicação locais e regionais; elaboração de textos e gravação, produção e edição de spots institucionais para programas de rádio, propaganda volante e outros; apresentação de cerimonial em eventos do Município (quando necessário);		



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**

		assessoria ao prefeito Municipal e demais Secretaria quando solicitado.		
--	--	---	--	--

Valor da Proposta: 60 (sessenta) dias

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do responsável pela empresa



# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

### ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

### MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2021 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO/IMPRESA.

O MUNICÍPIO DE PAIM FILHO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.568/0001-66, com sede na Avenida Rio Grande - 1090, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste Ato representada por \_\_\_\_\_, ora denominada CONTRATADA, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO – Pregão Presencial Nº. 0006/2021 firmam o presente ato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, inclusive quanto às demais condições do edital mesmo que não estejam transcritas neste ato:

As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto nas Leis 10.520, de 17/07/2002, 8.666/93, de 21/06/93, e na legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

#### 1. DO OBJETO

O CONTRATADO, por ter participado da Licitação n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, e tendo sido declarado vencedor pela Comissão de Licitações, compromete-se com a prestação de serviços de assessoria em comunicação/imprensa que envolva as seguintes atividades: Elaboração de notícias da Administração Municipal sobre atividades e ações desenvolvidas; desenvolver identidade visual (logomarca) de programas criados pelo município; formar peças gráficas para campanha e/ou mídia permanentes como para jornais, folders, revistas e outros; ofertar a manutenção das redes sociais (facebook, instagram) do poder público Municipal; alimentação e atualização de site oficial com o objetivo de divulgar os feitos da administração; envio e compartilhamentos de notícias, matérias e informações para veículos de comunicação locais e regionais; elaboração de textos e gravação, produção e edição de spots institucionais para programas de rádio, propaganda volante e outros; apresentação de cerimonial em eventos do Município (quando necessário); assessoria ao prefeito Municipal e demais Secretaria quando solicitado.

#### 2. DA EXECUÇÃO





# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA *MUNICIPAL* DE PAIM FILHO

Os serviços serão executados de conformidade com o previsto na cláusula primeira – Do Objeto, e deverão ser prestados nos locais em que o município indicar.

### **3. DO PREÇO**

O preço total mensal para o presente ajuste é de R\$ ... (.....), constante na proposta financeira e planilha de custos apresentadas pela CONTRATADA, aceitas pela CONTRATANTE, entendido este como preço certo, justo e suficiente para a total execução do objeto, incluídos todos os custos, inclusive os de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista.

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução 2021.

### **5. DOS REAJUSTES DOS PREÇOS**

Os valores contratados serão reajustados anualmente pela variação do IPCA.

### **6. DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados até o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços mediante apresentação da nota fiscal de Prestação de Serviços.

### **7. DOS JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Nos pagamentos realizados após a data de vencimentos, incidirão juros de 12% ao ano até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo IPCA do mês anterior, pró-rata dia.

### **8. DOS PRAZOS**

- 8.1. O prazo de duração desta contratação será de um ano com a possibilidade de ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal, ficando dispensada, no silêncio das partes, celebração de termos aditivos.
- 8.2. O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes, com comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Executados os serviços e estando de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE mediante atestado do responsável.



# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA *MUNICIPAL* DE PAIM FILHO

### **10. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### **10.1. Dos Direitos:**

**10.1.1.** Do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e;

**10.1.2.** Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### **10.2. Das Obrigações:**

##### **10.2.1.** Das Obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato e;
- Fornecer os equipamentos e materiais utilizados na consecução do objeto.

##### **10.2.2.** Das obrigações da CONTRATADA:

- Prestar os serviços na forma ajustada;
- Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;



# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA *MUNICIPAL* DE PAIM FILHO

- Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;
- Providenciar na substituição/compensação de qualquer dos empregados disponibilizados para a prestação de serviços ao Município nos casos de faltas (justificadas ou não), licenças ou qualquer outro evento do qual decorra ausência do prestador de serviços;
- Além dos salários mensais, que terão como parâmetros os valores da Proposta Financeira, a empresa adjudicada se comprometerá ao adimplemento, sempre em épocas pertinentes, consoante dispõe em lei, e demais direitos decorrentes da relação de emprego, tais como contribuição para o INSS dos profissionais a quota patronal, seguro de acidente de trabalho e de terceiros, COFINS, o Imposto de Renda na Fonte dos profissionais quando devido, o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, contribuição para o PIS, férias acrescidas do 1/3 constitucional, depósitos relativos ao FGTS, provisões para o 13º salário e multa rescisória, insalubridade, etc, exceto na contratação de pessoa jurídica, mediante terceirização.

### **11.DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **12.DA RESCISÃO**

- 12.1.** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE com comunicação prévia de 30 (trinta) dias e, nas hipóteses previstas no art. 78 e de acordo com o art. 79, Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2.** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

### **13.DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

- 13.1.** Se por culpa da CONTRATADA não forem cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento, serão aplicadas as seguintes penalidades:
  - a) Advertência;



# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA *MUNICIPAL* DE PAIM FILHO

b) multa sobre o valor total do contrato:

- de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual a norma da legislação pertinente;
- de 4% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
- de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto.

c) rescisão do contrato.

**13.2.** A multa prevista no item “b” da cláusula anterior caberá a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 20% do valor total do contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

**13.3.** Rescindido o contrato por culpa única da CONTRATADA, esta sofrerá além das consequências previstas no presente instrumento, também aquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

### **14.DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no mural da Prefeitura Municipal e demais meios de comunicação utilizados pelo Município.

### **15.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será através de prepostos designados. Pelo Contratante fica designado o Secretário Municipal de Administração, cabendo fiscalizar a execução do contrato.

**15.2.** O Município reserva-se ao direito de exigir o cumprimento dos encargos sociais relativos ao mês anterior.

**15.3.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de mudar o local da execução dos trabalhos, sempre que necessário.

**15.4.** Cada empregado da Contratada, encaminhado para prestação dos serviços decorrentes deste contrato, deverá firmar termo de plena ciência e concordância com as disposições contidas nos Edital de Pregão Presencial 006/2021 e neste contrato, em três vias de igual teor e forma, juntamente com o representante legal da empresa, sendo uma das vias entregue obrigatoriamente ao Contratante.

### **16.DO FORO**



# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA *MUNICIPAL* DE PAIM FILHO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

Paim Filho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

Genes Jacinto Moterle Ribeiro  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_